Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 033/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a firmar Termo de Cooperação entre Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar e o Município de Poço das Antas, visando viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio de videomonitoramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de Poço das Antas, que visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Poço das Antas, por meio de sistema de videomonitoramento, desenvolvido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.01 - Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

06.183.0021.1064 – Instalação de Câmeras de Monitoramento

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (319)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (320)

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (321)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 13 de junho de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO	DF	COOPER	$24C\tilde{A}O$	$PPF N^o$	/2019
ILIMIU.	DL	COOLEN	иуло	TILIV	/4017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR, E O MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS RS, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA VIABILIZAR E APOIAR O PROCESSO DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DE VIDEOMONITORAMENTO.

Expediente: _____ (n.º dado pela SSP)

	FPE:	(n.º dado pela S	SP)
O ESTADO	DO RIO GRANDE DO	O SUL, por intermédic	o da SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA,	inscrita no CNPJ sob o n.º 8'	7.958.583/0001-46, com	sede administrativa na Rua
Voluntários da Pátria, n.º 135	8, 8° andar, nesta Capital, n	este ato representada por	seu Titular, Ranolfo Vieira

Voluntários da Pátria, n.º 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular, Ranolfo Vieira Junior, CPF nº _____, RG nº _____, com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.175.541/0001-64, com sede administrativa na Rua Andradas, n.º 522, nesta Capital, neste ato representada pelo Comandante-Geral, Coronel QOEM Mario Yukio Ikeda, CPF nº 450.310.370-91, RG nº 4029231166, doravante denominada SSP/BM e o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.693.333/0001-07, com sede administrativa na Av. São Pedro, n.º 1213 - Bairro centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, CPF n.º 40262006049, RG nº 1027723079, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, IN CAGE nº 06/2016 e alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Poço das Antas, Portaria da SSP n.º 179/2011 e o Decreto 53.506 de 06 de Abril de 2017, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Poço das Antas, por meio de sistema de videomonitoramento, desenvolvido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

I – Compete à SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da BRIGADA MILITAR:

- a) Acompanhar, fiscalizar e apoiar as atividades de implementação do sistema de monitoramento, desde a fase de instalação até a fase de operação plena;
- b) Manter local adequado para o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento na sede da Brigada Militar e/ou regional;
- c) Regulamentar a operação, captação, visualização, armazenamento e uso das imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento. As imagens deverão ficar armazenadas por um período mínimo de trinta dias e não superior a noventa dias, ficando o Estado responsável pelo descarte das imagens após este período;
- d) Garantir que os recursos humanos destinados à operação do sistema de videomonitoramento recebam preparação específica para o desempenho das atividades;
- e) Supervisionar o monitoramento, a guarda, o controle e a operação do sistema de videomonitoramento em todos os turnos, assegurando o acesso a tais informações somente ao pessoal autorizado. Obriga-se a disponibilizar as imagens por requisição direta do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Polícia Civil e da Polícia Militar, ou as autoridades das esferas competentes, a partir de requisições ou solicitações fundamentadas;
- f) Comunicar imediatamente ao Município qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos e do serviço de monitoramento;
- g) Executar o serviço de polícia ostensiva nos processos disponíveis da Brigada Militar de Poço das Antas, atendendo prontamente às ocorrências nas áreas sob vigilância eletrônica, dentro das possibilidades;
- h) Fiscalizar e responsabilizar os usuários do sistema de videomonitoramento que tenham divulgado ou distribuído imagens colhidas, sem autorização prévia do Comandante da Brigada Militar do Município;
- i) Providenciar Termo de Compromisso a ser firmado pelos servidores do Estado que tiverem acesso ao videomonitoramento para utilizarem as imagens colhidas, estritamente para o objeto da atividade policial.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

Adquirir e instalar (10) câmeras de vídeo para colocação nos pontos de monitoramento, bem como toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, nos locais descritos no anexo único, no qual deverão constar ainda as justificativas técnicas e operacionais dos pontos de instalação, além do responsável técnico;

Além das câmeras instaladas nas vias públicas, o projeto de videomonitoramento deverá contemplar uma ou mais câmeras fixas, instaladas no interior da Sala de Comando e Controle Integrada, de forma a registrar a movimentação interna e as atividades desenvolvidas pelos operadores do sistema;

Responsabilizar-se pela poda de árvores, quando solicitado, bem como impedir qualquer meio de obstrução que inviabilize a eficiência do sistema;

Autorizar a instalação do uso de postes da rede elétrica pública, e/ou utilização de fachada de prédios para fixação de câmeras de vídeo na via pública, bem como arcar com os ônus decorrentes de tais ações e outras que poderão advir em razão da instalação e manutenção dos equipamentos em vias públicas;

Responsabilizar-se pela limpeza da proteção externa das câmeras de videomonitoramento em razão das intempéries e outros fatores adversos, quando houver necessidade de tal serviço;



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Responsabilizar-se pelo custeio integral da manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição das câmeras de videomonitoramento com problemas de funcionamento, e os equipamentos de informática na Sala de Operações da Brigada Militar;

Executar o projeto aprovado pela Secretaria da Segurança Pública, comprometendo a informar prontamente a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Departamento de Comando e Controle Integrado - DCCI/SSP, qualquer alteração dos locais de monitoramento, bem como, supressão ou acréscimo de pontos de monitoramento;

Assumir o compromisso de respeitar as cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, constante nos autos do Inquérito Civil Público nº 0087/2004, assumido pelo Estado perante o Mistério Público do Estado;

Manter o Comandante da Brigada Militar de Poço das Antas RS informado de qualquer alteração que possa vir a dificultar a eficiência e o perfeito cumprimento das atribuições ora conveniadas, bem como qualquer alteração de local das câmeras ou instalação de novos pontos de monitoramento;

Prestar esclarecimentos ao Estado, sempre que solicitado, visando ao fiel cumprimento deste Termo de Cooperação;

Providenciar em norma municipal disciplinando a instalação e funcionamento do sistema de videomonitoramento, com a criação da Sala de Comando e Controle Integrado se houver;

Será garantido o acesso e posições na Central de Videomonitoramento da Sala de Situação e Operações, para o administrador, coordenadores, operadores, observadores e chefes de equipes, designados pelos respectivos órgãos, sempre mediante credenciamento e controle de acesso;

A Sala de Comando e Controle Integrado terá a coordenação compartilhada entre os órgãos e agências participantes, de modo que cada um conserve sua autoridade, responsabilidades, obrigações e atribuições, definindo-se a coordenação principal em função da maior pertinência ou competência legal para a resposta a cada demanda específica;

As funções de observação de imagens captadas e as demais funções com acesso as imagens armazenadas serão exercidas exclusivamente por servidores públicos civis ou militares estaduais, ou ainda, por servidores militares estaduais inativos do programa PME, desde que submetidos ao treinamento e credenciamento específicos;

Uma vez que o crime não respeitar as barreiras dos Municípios vizinhos, as imagens do videomonitoramento deverão ser compartilhadas entre os municípios vizinhos com os sistemas SINIVEM, Alerta Brasil e outros de interesse da Segurança Pública;

Deverá adquirir sistemas e licenças que permitem o espelhamento remoto das imagens de videomonitoramento das vias públicas municipais no Departamento de Comando e Controle Integrado – DCCI/SSP/RS em Porto Alegre;

No momento da celebração do presente Termo de Cooperação, o sistema de videomonitoramento em vias públicas municipais, deverá estar implantado e operacionalizado na sala de videomonitoramento da Brigada Militar e/ou com o link direto com a central regional de Passo Fundo RS, conforme Portaria SSP RS 157, publicada no DOE do dia 21 de agosto de 2018.

SUBCLAUSULA ÚNICA - A infraestrutura e os equipamentos recebidos ficarão por meio de cessão de uso não onerosa, a cargo do Estado, o qual se compromete no uso exclusivo em prol da segurança pública.

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo de Cooperação deverão ser mantidas e acompanhadas por representantes da SSP, pelo Comandante da Brigada Militar do Município de Poço das Antas, pelo Delegado de Polícia responsável pela circunscrição e por representantes do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

SUBCLAUSULA ÚNICA – No caso de denúncia ou a rescisão do Termo de Cooperação, os partícipes ficam responsáveis pelas obrigações originadas durante o período em que estiverem conveniados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras decorrentes da execução deste Termo de Cooperação correrão exclusivamente as expensas do Município, na seguinte dotação:

Órgão: 03 – Secretaria Munic. Administração, Indústria e Comércio

Unidade: 01 - Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

Função/Subfunção: 06.183 - Segurança Pública / Informação e Inteligência

Programa: 0021 – Segurança do Cidadão

Projeto/Atividade: 1064 – Instalação de Câmeras de Monitoramento

Natureza de Despesa:

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (319)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (320)

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (321)

CLÁUSULA SEXTA – GESTORES FISCAIS

O acompanhamento da execução do Termo de Cooperação será de responsabilidade dos gestores fiscais, sendo dois oficiais nomeados em Boletim Interno pelo CRPO/Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Os gestores deverão providenciar o relatório de execução de trimestralmente, com modelo definido pela Brigada Militar.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO AO SIM

O Município se compromete a aderir ao Sistema Integrado com os municípios do Estado do Rio Grande do Sul – SIM/RS, conforme o Decreto nº 53.506 de 06 de abril de 2017.



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de auto composição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº. 14.794/15 e da Resolução nº. 112/16/PGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Somente se não houver autocomposição nos termos da cláusula anterior é que eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Porto Alegre,	de	de 2019.

RANOLFO VIEIRA JUNIOR,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

MARIO YUKIO IKEDA,

Comandante-Geral da Brigada Militar.

RICARDO LUIZ FLACH,

Prefeito Municipal de Poço das Antas/RS.

Testemunhas:		
1) Nome:	RG:	
2) Nome:	RG:	



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FPE N° ______/2019.

Responsabilidade Técnica e

Locais de Instalação das Câmeras de Videomonitoramento

Responsável Técnico:

	Localizações em latitude e longitude dos	pontos de monitorame	nto
Nº	Referência de Localização	Latitude	Longitude
00-NGC	Sede da Brigada Militar, na Av. São Pedro	29°27'2.23"S	51°40'13.72"O
01	Av. Poço das Antas com a Av. Independência	29°27'12.64"S	51°40'9.67"O
02	Rua Alfredo Anschau com Rua 12 de Maio	29°27'10.38"S	51°40'1.89"O
03	Av. Poço das Antas com Av. São Pedro	29°27'2.93"S	51°40'9.57"O
04	Av. São Pedro Próximo ao Pavilhão da SASCPA	29°27'3.18"S	51°40'17.66"O
05	Av. São Pedro com Rua Nicolau Ludwig	29°26'56.18"S	51°40'51.73"O
06	RS-419 com Rua Nicolau Ludwig	29°27'8.63"S	51°40'52.33"O
07	Rua Alfredo Anschau com Rua José Flach II	29°27'26.66"S	51°40'7.90"O
08	Rua Hédio Lourenço Dilli com Rua Vanir José Schneider	29°25'46.24"S	51°39'59.67"O
09	Rua 10 de Novembro com Rua Vanir José Schneider	29°25'35.60"S	51°40'2.57"O
10	Av. São Pedro com Estrada Geral Linha Clara	29°26'33.97"S	51°41'27.70"O

Justificativa: As câmeras serão colocadas nestes locais (10 pontos) que contemplam acessos a cidade, cruzamentos, centro da cidade proximidades a bancos e comércio. Os locais foram definidos pelo comando da Brigada Militar em parceria com o município de Poço das Antas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECR	ETARIA DA SEGURANÇ	A PÚBLICA		
	LANO DE TRABA	LHO		
1. DADOS CADASTRAIS Órgão/Entidade Proponente Município de Poço das Antas			C.N.P.J 91.693.3	333/0001-07
Endereço Av. São Pedro 1213			l	
Cidade Poço das Antas	U.F. RS	C.E.P. 95740000	DDD/Telefone 051-3773-1122	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Paga	mento
Nome do Responsável Ricardo Luiz Flach		'	C.P.F. 402620060	-49
CI/Órgão Expedidor 1027723079	Cargo Eletivo		Função Prefeito	
Home Page: http://www.pocodasantas.rs.gov.br		E-mail: prefeitura@p	occodasantas.rs	gov.br
2. OUTROS PARTÍCIPES Órgão/Entidade Convenente Secretaria de Estado da Segurança F		N.P.J .958.583/000	1-46	
Endereço Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8	° andar, Bairro Cer	ntro Histórico	CE 90.	P 230-010
Cidade Porto Alegre	U.F. RS		DDD/Telefone (51) 3288-1906	
Nome do Responsável Ranolfo Vieira Junior	1		C.F	P.F.
CI/Órgão Expedidor SSP/RS	Cargo Secretário de Es		inção ecretário da Segi	urança Públic

Órgão/Entidade Interveniente Brigada Militar			C.N.P.J . 89.175.54	1/0001-64
Endereço Rua dos Andradas, nº 522			1	
Cidade Porto Alegre	U.F. RS	C.E.P. 90.010-016	DDD/Telefone (51) 3288-2800	
Nome do Responsável Mario Yukio Ikeda	·	1	C.P. l 450.:	F. 310.370-91



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

CI./Órgão Expedidor	Cargo	Função
4029231166 SSP/RS	Coronel QOEM	Comandante-Geral

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Perío	odo de Execução	
Videomonitoramento da cidade de Poço das Antas	Início	Término	
	2019	2024	

Identificação do Objeto

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Poço das Antas, por meio de sistema de videomonitoramento, desenvolvido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado.

Justificativa da Proposição

É de interesse de o conveniente proporcionar melhorias na prestação de serviços de segurança pública comunidade local.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Fí	sico	Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
	1.1	DO MUNICIPIO: Implantar Sistema de Videomonitoramento no Município de Poço das Antas			2019	2024
1	1.2	DO ESTADO/BRIGADA MILITAR: Gerenciamento o monitoramento das imagens			2019	2024

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Aquisição de Material Permanente	R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00
	Serviços de Instalação, configuração treinamento e projetos.	R\$ 500,00		R\$ 500,00
	Aquisição de material de consumo	R\$ 500,00		R\$ 500,00
TOTAL G	ERAL			R\$ 6.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1						
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		- III-G	J 11155			



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 6.000,00	R\$	R\$	R\$		
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7. DECLARAÇÃO PARA O MUNICÍPIO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Poço das Antas, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Segurança Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- b) OBS. RESSALTAMOS QUE A INSTALAÇÃO DO PROJETO COMPLETO SERÁ REALIZADO, EM PARCERIA COM O CONSEPRO LOCAL, BEM COMO SERÁ OBSERVADO A DISPONIBILIDADE DE RECURSO DISPONIVEL QUE IRÁ DETERMINAR O PERÍODO DE INSTALÇÃO DO MESMO;
- c) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para o aborte municipal para parte do projeto;

Unidade: 01 - Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

Função/Subfunção: 06.183 – Segurança Pública / Informação e Inteligência

Programa: 0021 - Segurança do Cidadão

Projeto/Atividade: 1064 – Instalação de Câmeras de Monitoramento

Natureza de Despesa:

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de de 2019.

Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Porto Alegre, de de 2019.

RANOLFO VIEIRA JUNIOR,

Secretário de Estado da Segurança Pública



Município de Poço das Antas CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MARIO YUKIO IKEDA,

Comandante-Geral da Brigada Militar



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

Justificamos a assinatura de convênio com a **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, com o objetivo de estabelecer a parceria entre o Município e o Estado, visando viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Poço das Antas, por meio de sistema de videomonitoramento.

Com essa grave crise na segurança pública que atravessa nosso estado, é importante e necessária a participação da sociedade civil, no intuito de amenizar os efeitos da violência urbana.

A fragilidade do sistema de segurança de nossas cidades impõe a instalação de meios tecnológicos, através do monitoramento por câmeras de vídeo.

Por este motivo entendemos ser de suma importância este investimento de instalação do sistema de vídeo monitoramento em Poço das Antas.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do Projeto de Lei nº 033/2019.

Poço das Antas, 13 de junho de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:

Veleda Renita Wilke Gaelzer Presidente da Câmara de Vereadores POÇO DAS ANTAS – RS